



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025.

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, representada pela Presidente, Vereadora FABÍOLA RIOS DE AGUIAR e, de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA na forma e condições seguintes”:

I - DAS PARTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.811.457/0001-44, com sede na Rua João Evangelista da Rocha Neto, nº 208, Bairro Centro, CEP: 75.760-000, que detém autonomia administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA** a Sra. **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 017.805.021-09 e RG nº 453543 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Francisco Silva, setor Nova Era, nesta Cidade.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de filmagem e conversão digital das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos correlatos às atividades do Poder Legislativo, sendo que os registros resultantes constituirão o arquivo cronológico digital da Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, prestar os serviços de operação dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos correlatos às atividades do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à instalação, utilização e funcionamento de microfones, mesa de som, transmissores, equalizadores, compressores, amplificadores, caixas acústicas, gravadores analógicos e digitais, bem como demais equipamentos similares.



III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

Os serviços de filmagem serão prestados mensalmente durante as Sessões Ordinárias (cinco por mês), bem como nas Sessões Extraordinárias, Reuniões e Eventos do Poder Legislativo, conforme determinação do Presidente.

Para cada Sessão, Reunião ou Evento, será realizada a filmagem integral. O vídeo da sessão será arquivado por meio digital.

Somente poderão ter acesso às filmagens mediante autorização do Presidente da Câmara. Fica expressamente proibida a veiculação ou divulgação das imagens ou fotos para fins publicitários, políticos ou eleitorais sem a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cumari.

IV - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá fornecer ao Contratado o material de trabalho necessário para as filmagens, conforme descrito abaixo:

- Disponibilizar os equipamentos de áudio a serem instalados e operados durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos relacionados às atividades do Poder Legislativo.
- Garantir que as filmagens das Sessões não sejam prejudicadas ou dificultadas de qualquer forma.
- Permitir o livre acesso do Contratado e de sua equipe durante o horário das Sessões, desde que sejam públicas.

V - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços 1.000,00 (Mil Reais) Perfazendo o total de 11.000,00 (Onze mil reais) no período de vigência deste contrato. As mensalidades serão pagas ao CONTRATADO até o 15º dia do mês.



VI - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento iniciando-se em 01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 onde termina o prazo do referido contrato, perfazendo um total de 11 meses de contrato de trabalho.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata este instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária 01.031.2001.2.001.3.3.90.36.00.

VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber as da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo os partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 02% sobre o valor total do presente contrato, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

X – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços a que se refere o presente instrumento são de caráter autônomo, não podendo o CONTRATADO pleitear direitos outros que não o aqui avençado.

O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos na cláusula II do presente, de acordo com as necessidades apontadas na vigência do contrato, fornecendo, a CONTRATANTE os documentos e informações necessárias à execução do serviço, bem como solicitando de forma expressa ao CONTRATADO.

XII - DO FORO:

É competente o foro da Comarca de Cumari, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela CONTRATANTE pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Cumari- GO, 03 de Fevereiro de 2025.

FABIOLA RIOS DE
AGUIAR:07650044610

Assinado de forma digital por
FABIOLA RIOS DE
AGUIAR:07650044610
Dados: 2025.03.07 14:59:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI
FABIOLA RIOS DE AGUIAR
PRESIDENTE

Luciana Ferreira dos Santos Silva

LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
CPF 017.805.021-09 – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 - *[Assinatura]*
CPF 054.779.671-45
- 02 - *Bianca Victoria dos Reis Lima*
CPF 063.639.731-98